

**DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS DE CHAPAS INDEFERIDAS POR NÃO CUMPRIMENTO DO REQUISITO DE ADIMPLÊNCIA COM O CAU**

Aos 2 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2017, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Rio Grande do Sul (CE-RS), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral e no Calendário Eleitoral das Eleições de 2017, aprovados pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **DIVULGA** que **NÃO HOUVE REGISTROS DE CANDIDATURAS INDEFERIDAS** por não cumprimento do requisito de adimplência com o CAU para as eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF), conforme Deliberação CE-CAU/RS nº 001/2017.



Adroaldo Xavier da Silva

Coordenador da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul  
CE-RS